

LEI N. 349/95.



**AUTORIZA O EXECUTIVO
A ANUIR INSTITUICAO
FINANCEIRAS OFICIAIS OU
PARTICULARES
OFERECENDO LAOVEIS DO
DISTRITO INDUSTRIAL P/
GARANTIA HIPOTECARIA
EM 1. GRAU.**

CAMPO VERDE, 13.09.95



LEI Nº 349/95, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS OFICIAIS OU PARTICULARES COM O OFERECIMENTO DE IMOVEL DO DISTRITO INDUSTRIAL II PARA GARANTIA HIPOTECARIA EM 1º GRAU, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar a anuência necessária junto a quaisquer Instituições Financeiras Oficiais ou Particulares para que a empresa "JUNQUEIRA & JUNQUEIRA LTDA" ofereça como garantia de empréstimo bancário, em hipoteca de 1º, o Lote nº 03, e respectivas benfeitorias, da Quadra 02, à Rua Dep. Moisés Feltrin, S/Nº, junto ao Distrito Industrial II, de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - O referido Lote foi adquirido, em condições especiais, do Município de Campo Verde, pela firma citada, conforme Lei Municipal nº 273/94, e, Lei Municipal nº 316/95.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 de setembro de 1995.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: Sanciono e Promulgo esta Lei, sem emendas ou ressalvas. Visto

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação
no local de costume. Data Supra.

PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO